



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
29/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO
AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA
PRISMA SYS SERVIÇOS E COMÉRCIO
DE INFORMÁTICA LTDA.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, portador da CI nº 402.686 SSP/DF e do CPF nº 097.834.401-44, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 136, de 21.02.08, publicada no DOU de 22.02.08, e a empresa **PRISMA SYS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.068.664/0001-65, com sede na rua SRTV/SUL Quadra 701 Bloco O, nº 110 sala 397 70340-000 - Brasília - DF, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor RICARDO SERÔA DA MOTTA, portador da CI. nº 627.621 SSP/DF e do C.P.F. nº 245.189.561-68, residente e domiciliado em Brasília/DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 02001.003527/2016-87, e com fundamento na Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do ajuste pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa presente contrato, para o exercício de 2017, está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, conforme a classificação seguinte:

Unidade/Gestão: 193099/19211

Fonte: 0250

Programa de Trabalho: 18122212420000001

Elemento de Despesa: 339033-08

PI: 2000-0000

Nº de Empenho: 2017NE800884 Data: 01.11.2017

Valor: 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício subsequente a despesa correrá à conta dos recursos cuja alocação será feita no início do exercício financeiro, registrando-se por simples apostila.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA QUANTO AO REAJUSTE

Fica ressalvado o reajuste dos preços que vier a ser estabelecido por meio da negociação entre as partes, ainda não ultimado quando da celebração deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência do ajuste encontra amparo no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A contratada, a partir da data da assinatura deste Termo terá 10 (dez) dias úteis para apresentar a comprovação da garantia ou a sua prorrogação, em consonância a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo e com o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada a partir de 11.11.2017 findando em 11.11.2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do contrato original, não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

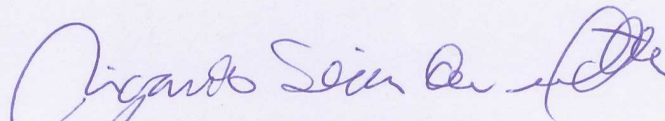
Brasília – DF, 10 de novembro de 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA



LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

PRISMA SYS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA



RICARDO SERÔA DA MOTTA
Diretor

TESTEMUNHAS:

NOME: ALVARO DOS SANTOS SOARES

CPF: 373.442.181-00

C.I.: 364.497 DF

NOME: Andrey Felipe Pessoa Humiz

CPF: 015.869.60180

C.I.: 2414917 SSP/DF